



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 521 de 25 de Junho de 1979.-

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR  
ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊN  
CIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa/  
Catarina,  
FÁZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal  
de Guarujá do Sul, votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo Municipal autorizado à adquirir uma área de terras de propriedade /  
do Sr. ALVIS HELMUTH WEISS, num total de 390m<sup>2</sup> (trezentos e noventa me-  
tros quadrados), sendo parte da Chácara nº 25 de sua propriedade, liga  
da a área autorizada e adquirida pela Prefeitura Municipal de Guarujá /  
do Sul, SC cfe. Lei Municipal nº 512 de 12 de março de 1979, sendo que  
as duas áreas em conjunto confrontam-se: ao NORTE, com parte da Cháca-  
ra nº 25 c/30m, ao SUL, com os Lotes Urbanos nºs 246 e 247 c/30m à LES  
TE com parte da mesma Chácara nº 25 c/33m e ao OESTE com parte da mes  
ma Chácara nº 25 c/33m, pelo valor justo e acertado de Cr\$ 4.000,00 (//  
quatro mil cruzeiros), à serem pagos no ato da escrituração.-

Art. 2º - A viabilização da aquisição à  
que se refere o Artigo 1º da presente Lei, é constante da Letra G do /  
Artigo 126 § 2º do Decreto Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, cujas /  
despesas serão oneradas da seguinte Dotação constante do Orçamento vi-  
gente:

06 - SERVIÇOS DE SAÚDE SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL

02 - Setor de Saneamento:

Projeto: Abastecimento de água:

Atividade: 0602.137644.002

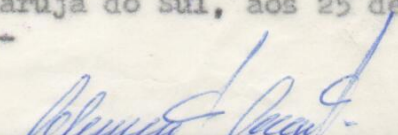
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - Investimentos

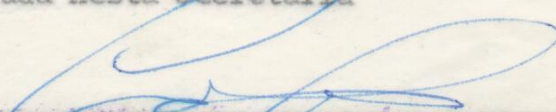
4.1.1.0.00 - Obras Públicas.....Cr\$ 4.000,00

Art. 3º - Revógam-se as disposições em /  
contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publica-/  
ção.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal //  
de Guarujá do Sul, aos 25 de Junho de  
1979.-

  
\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi  
publicada e registrada nesta Secretaria  
em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-